Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13310 - CABREÚVA - SP

LEI Nº 1015 DE 10 DE ABRIL DE 1.986.

Dispõe sobre a revogação da Lei / Nº 924, de 27 de Janeiro de 1.983.

PREFEITO MUNICIPAL DE CABREÚVA, Estado de São Paulo, / usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva Decreta/ e Eu Promulgo a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica revogada a Lei Nº 924 de 27 de Janeiro de 1.983.

Artigo 2º - A área retorna a Zona rural, ficando o proprietário ou sucessor obrigado a recolher os tributos ao INCRA bem como a Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem à Prefeitura.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 10 de Abril de 1.986.

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI

" Prefeito Municipal "

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, aos dias 10 de Abril de 1.986.

PAULO HENRIQUE DE MELO

" Secretário "

CONFERE COM O ORIGINAL

SECRETÁRIO